

Presidência da República



Convite para apresentação de propostas no âmbito de um
Procedimento de Concurso Restrito

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, circular scribble.

Presidência da República
Palácio da Presidência da República, C.P.100
Plateau-Praia-Ilha de Santiago-Cabo Verde
Rua Andrade Corvo/ Telefone 2612829

Cidade da Praia, aos 15 de maio de 2026.

Assunto: Convite para apresentação de proposta no âmbito do Procedimento de Concurso Restrito n.º ____/2026, para o fornecimento de uma viatura pesada de passageiros, com capacidade para até 16 lugares, na modalidade de leasing financeiro

Exmos. Senhores,

A Presidência da República vem, pela presente, convidar V. Exas. a apresentar proposta no âmbito do Procedimento de Concurso Restrito acima identificado, nos termos e condições a seguir indicados:

1. Objeto do procedimento

O presente procedimento tem por objeto a contratação para o fornecimento de uma viatura pesada de passageiros, com 16 lugares, na modalidade de leasing financeiro.

2. Entidade adjudicante



A entidade adjudicante é a Presidência da República, com sede na Cidade da Praia, Ilha de Santiago, Cabo Verde, telefone n.º 261 28 29, fax n.º 261 65 36 e NIF n.º 352960892.

3. Decisão de contratar

A decisão de contratar e de autorização da despesa foram aprovadas pelo Conselho de Administração da Presidência da República, no uso das competências que lhe são próprias.

4. Enquadramento legal


O presente procedimento é adotado ao abrigo do disposto no artigo 30.º, n.º 3, alínea b), conjugado com os artigos 38.º e 40.º, n.º 1, alínea d), do Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pela Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril.

5. Documentos do procedimento

O procedimento rege-se pelo presente Convite, pelo Caderno de Encargos e respetivos anexos, bem como por quaisquer esclarecimentos e retificações que venham a ser prestados.

5.1 Os documentos estarão disponíveis no Portal da Contratação Pública: <https://www.mf.gov.cv/web/ecompras> desde a data de publicação até ao termo do prazo para apresentação de propostas, entre as 08h00 e as 17h00.

5.2 Os interessados poderão solicitar os documentos do procedimento por via eletrónica, através do e-mail da Dra. Silvana Mendes (silvania.mendes@presidencia.cv), da Dra. Silvana Semedo (silvana.semedo@presidencia.cv), e/ou da Dra. Simonica Ribeiro (simonica.ribeiro@presidencia.cv), de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.



5.3 Os documentos serão enviados no prazo máximo de 24 horas após a receção do pedido.

5.4 A entidade adjudicante não se responsabiliza por eventuais atrasos após o envio.

5.5 Compete aos interessados verificar a integridade dos documentos recebidos.

6. Habilitações

Os concorrentes devem possuir registo válido emitido pela entidade competente.

7. Requisitos de qualificação

a) Capacidade técnica:

Lista de fornecimentos similares realizados nos últimos dois anos, acompanhada de comprovativos.

b) Capacidade financeira:

Demonstrações financeiras dos últimos três exercícios.

8. Comprovação

Os requisitos da capacidade técnica e/ou financeira serão verificados com base na documentação apresentada.

9. Conteúdo das propostas

As propostas devem incluir:

- Características técnicas detalhadas;
- Prazo de entrega;
- Condições de garantia.



10. Propostas variantes

Não são admitidas.

11. Documentos da proposta

As propostas devem ser acompanhadas dos seguintes documentos:

- (a) Declaração do Concorrente de aceitação do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo II**;
- (b) Declaração de inexistência de impedimentos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo III**;
- (c) Declaração subscrita pelo candidato da qual conste, o nome, Número de Identificação Fiscal (NIF), a denominação social, a sede social, as filiais relevantes para a execução do contrato, bem como os nomes dos titulares dos órgãos de gerência, administração ou direção e a identificação de outras pessoas com poderes para vincular o concorrente no âmbito do procedimento;
- (d) Registo comercial da empresa;

Documentos comprovativos da capacidade técnica e financeira, indicado na alínea a) e b) do ponto 7.

11.1 Devem instruir as propostas os seguintes documentos:

- a) Documentos com as características, especificações e requisitos técnicos das viaturas a fornecer, de acordo com o previsto nas Especificações Técnicas no Caderno de Encargos;
- b) Proposta de preço (em algarismos e por extenso, sem impostos);
- c) Catálogos e documentação técnica da viatura;
- d) Condições de garantia em função do tempo ou distância percorrida;



- e) Documento comprovativo da apresentação de preço anormalmente baixo, em conformidade com o artigo 88.º do Código da Contratação Pública, se aplicável;
- f) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis.
- g) Os Documentos emitidos pelo Concorrente devem ser assinados pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
- h) Os demais documentos devem ser assinados pelas entidades que os emitem.
- i) Os documentos que constituem a Proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, salvo se, pela sua própria natureza ou origem, os mesmos estiverem redigidos em língua estrangeira, devendo o interessado, nesse caso, fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, bem como de declaração de prevalência da tradução sobre o original, devendo a tradução prevalecer sobre o original em língua estrangeira, para todos os efeitos, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

12. Assinatura

As propostas devem ser assinadas por representante legal.

13. Prazo de apresentação das propostas

As propostas e os documentos que as acompanham devem ser entregues **no dia 03 de junho, às 10h00**, antes do início do ato público, no Palácio da Presidência da República, sito no Platô, cidade da Praia, ou enviadas por correio registado para a mesma morada, desde que a respetiva receção ocorra dentro do prazo fixado. Não serão admitidas propostas recebidas após o termo do



prazo, sendo os concorrentes responsáveis por quaisquer atrasos que se verifiquem.

14. Responsabilidade

Sempre que os elementos referidos no número anterior sejam remetidos por correio, o concorrente assume inteira responsabilidade por quaisquer atrasos que se verifiquem, não se considerando tempestivamente apresentada a proposta ou os documentos que a acompanham que sejam recebidos após a data e hora limite estabelecidas no número anterior, ainda que o respetivo invólucro tenha sido expedido em momento anterior.

15. Forma de apresentação das propostas

- a) Os documentos que acompanham a proposta, referidos nas alíneas a) a e) do ponto 11, devem ser inseridos em sobrescrito opaco, devidamente fechado e lacrado, no rosto do qual deverá constar a menção **“Documentos”**.
- b) Os documentos referidos no ponto 11.1, nas alíneas (a) a (f), devem ser inseridos em sobrescrito opaco, devidamente fechado e lacrado, no rosto do qual deverá constar a menção **“Proposta”**.
- c) Os sobrescritos referidos nas alíneas anteriores devem, por sua vez, ser inseridos num único sobrescrito exterior, devidamente fechado e lacrado, denominado **“Invólucro Exterior”**, no qual deverá constar a designação: “Concurso Público Nacional – Fornecimento de uma viatura pesada de passageiros, com 16 lugares, na modalidade de leasing financeiro, para a Presidência da República de Cabo Verde”, bem como o nome ou denominação social do concorrente;
- d) Caso tenha sido deferido o pedido de reserva de confidencialidade apresentado pelo concorrente, os documentos que contenham informação confidencial devem ser inseridos em sobrescrito opaco,



devidamente fechado e lacrado, com a menção “**Proposta – Documentos Confidenciais**” aposta no respetivo rosto.

16. Pedido de esclarecimentos

- a) Podem ser solicitados esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos documentos do procedimento até ao **dia 2 de junho de 2026**, nos termos do disposto no artigo 52.º do Código da Contratação Pública.
- b) A Presidência da República prestará os esclarecimentos solicitados até ao fim do segundo terço do prazo fixado, sendo os mesmos comunicados a todos os interessados, sem identificação do respetivo requerente.

17. Júri do procedimento

O Júri do Procedimento é composto por 3 membros efetivos e 2 suplentes, designados por despacho da entidade responsável pela condução do procedimento. Compete, nomeadamente, ao Júri:

- a) Presidir ao ato público;
- b) Decidir sobre as reclamações apresentadas no ato público;
- c) Proceder à análise e avaliação das propostas;
- d) Elaborar relatórios de análise e avaliação das propostas.

18. Ato Público:

- a) Pelas **10h00 do dia 3 de junho de 2026**, na **sala de reuniões da Direção-Geral da Administração da Presidência da República**, proceder-se-á, em ato público, à abertura dos invólucros recebidos;
- b) Ao ato público é permitida a assistência de quaisquer interessados, sendo, no entanto, a intervenção restrita exclusivamente aos Concorrentes e aos respetivos representantes, desde que devidamente credenciados para o efeito.



- c) Os Concorrentes, bem como os seus representantes podem, durante a sessão do ato público, solicitar o exame dos documentos apresentados pelos outros Concorrentes e apresentar reclamação relativamente a qualquer constatação feita pelo júri no âmbito do ato público, nos termos do disposto no ponto seguinte.

19. Concorrentes ao Presente Procedimento

Podem ser Concorrentes ou integrar qualquer agrupamento participante no presente Procedimento todas as entidades que detenham capacidade para a execução do contrato a adjudicar e que não se encontrem em nenhuma das situações de impedimento referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública.

20. São excluídas as Propostas cuja análise revele:

- a) Se encontre em estado de insolvência ou situação de falência, de liquidação, de cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem ter o respetivo processo pendente;
- b) Tenha sido condenado, ou, no caso de pessoas coletivas, tenham sido condenados os membros dos órgãos de gerência ou de administração em efetividade de funções, por sentença transitada em julgado, por crime ou ofensa relativa à sua conduta profissional;
- c) Se encontre impedido de participar em procedimentos de contratação, nos termos da lei;
- d) Tenha a sua situação irregular relativamente às contribuições para a segurança social em Cabo Verde ou no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;



- e) Tenha a sua situação irregular relativamente a impostos devidos ao Estado cabo-verdiano ou ao Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- f) Tenha sido condenado, ou, no caso de pessoas coletivas, tenham sido condenados os membros dos órgãos de gerência ou de administração em efetividade de funções, por sentença transitada em julgado, pelo crime de participação em atividades de uma organização criminosa, de corrupção, de fraude ou de branqueamento de capitais; ou, no caso de contratos de empreitada ou de concessão de obras públicas, por crimes que impeçam o acesso à atividade de construção;
- g) Pessoas singulares ou coletivas, bem como quaisquer representantes ou funcionários dessas pessoas coletivas, que tenham participado, ou venham a participar, direta ou indiretamente, na preparação do procedimento.

20.1 Sob pena de exclusão das propostas, somente serão admitidas a concurso as pessoas coletivas que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

- (a) Sejam detentoras de licença válida para a comercialização de veículos automóveis;
- (b) Comprovem experiência mínima de 3 (três) anos no fornecimento de veículos automóveis.

21. Critério de adjudicação

A adjudicação será feita com base na proposta economicamente mais vantajosa, segundo:

- a) Preço (P): **30 pontos**
 - ✓ A proposta mais baixa (PF_{mb}) receberá 30 pontos
 - ✓ As outras propostas (PF_i) receberão P_i pontos, calculados pela expressão:



$$P_i = 30 \times PF_{mb}/P_{fi}$$

b) Qualidade Técnica (**QT**): **70 pontos** com os seguintes subfactores:

- i. Satisfaz na íntegra as especificações técnicas apresentadas em anexo, com exceção dos extras: 25 pts
- ii. Prazo de entrega da viatura: 15 pts.
 - ✓ Entrega imediata (até 5 dias) - 15 pontos
 - ✓ Entrega até 15 dias - 12 pts.
 - ✓ Entrega até 30 dias - 8 pts
 - ✓ Entrega em mais de 60 dias - 5 pts

c) Prazo de garantia (em função do tempo ou distância percorrida): **20 pts**

- Garantia em função da distância máxima percorrida a partir de 0 km (10 pts):
 - ✓ Mais de 80.000 km – 10 pts.
 - ✓ Mais de 50.000 km – 8 pts.
 - ✓ Mais de 30.000 km – 5 pts.
 - ✓ Até 30.000 km – 0 pts.
- Garantia em função do tempo de uso após entrega (10 pts):
 - ✓ Mais de 24 meses – 10 pts.
 - ✓ Mais de 12 meses – 8 pts.
 - ✓ Mais de 6 meses – 5 pts
 - ✓ Até 6 meses – 0 pts.

d) Extras apresentados: **10 pts**

- ✓ Todos os oito itens – 10 pts.
- ✓ Mais de 5 itens – 7 pts.
- ✓ Mais de 2 itens – 3 pts.
- ✓ Até 3 itens – 0 pts.



e) A pontuação final será apurada através da seguinte formula:

$$PF = P + QT$$

Onde:

PF = Pontuação final da proposta;

P = Pontuação preço

QT = Pontuação Qualidade Técnica

22. Critérios de desempate

- (a) Em caso de empate, é privilegiada a proposta que apresente o menor prazo de entrega.
- (b) Mantendo-se o empate, constitui critério de desempate a ordem de entrada das propostas.

23. Relatório preliminar

- 23.1 Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, o júri elabora, de forma fundamentada, um relatório preliminar de avaliação, no qual propõe a ordenação das mesmas.
- 23.2 No relatório preliminar referido no número anterior, o júri propõe igualmente, de forma fundamentada, a exclusão das propostas por qualquer dos motivos previstos no ponto 20.
- 23.3 Do relatório preliminar consta ainda a referência aos esclarecimentos prestados pelos concorrentes, nos termos do ponto 13.

24. Audiência prévia

Elaborado o referido no número anterior, o júri procede ao seu envio a todos os concorrentes, fixando um prazo não inferior a 5 (cinco) dias para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

25. Relatório final



- 25.1 Cumprido o disposto no ponto anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de propostas caso se verifique, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos de exclusão.
- 25.2 No caso previsto na parte final do número anterior, bem como sempre que do relatório final resulte alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos do ponto anterior, aplicando-se subsequentemente o disposto no mesmo.
- 25.3 O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo, é enviado à entidade responsável pela condução do procedimento, a qual o submete à entidade adjudicante para efeitos de adjudicação.

26. Dever de Adjudicação

Sem prejuízo do disposto no ponto 20, a Entidade Adjudicante tomará a decisão de adjudicação.

27. Notificação da Decisão de Adjudicação

- 27.1 A decisão de adjudicação será notificada pela entidade responsável pela condução do procedimento ao adjudicatário e a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de análise das propostas.
- 27.2 Com a decisão de adjudicação, a entidade responsável pela condução do procedimento deve ainda notificar o adjudicatário para apresentar:
- (a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo III**;
 - (b) Certificado de registo criminal do concorrente ou, em caso de pessoas coletivas, dos titulares dos órgãos sociais de gerência ou de administração



em efetividade de funções, comprovativo de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e f) do n.º 1 do artigo 70.º do Código da Contratação Pública;

- (c) Declaração da entidade gestora do sistema de previdência social, emitida em conformidade do disposto no artigo 70.º, n.º 4 do Código da Contratação Pública, comprovativa de que não se encontra na situação prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Código da Contratação Pública;
- (d) Declaração do serviço de finanças competente, emitida em conformidade com o disposto no artigo 70.º, n.º 4 do Código da Contratação Pública, comprovativa de que não se encontra na situação prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 70.º do Código da Contratação Pública;
- (e) Apresentar documento comprovativo da prestação da caução de garantir de boa execução, nos termos do disposto.
- (f) Declaração sob compromisso de honra na qual confirme que mantém as condições de capacidade técnica e/ou financeira anteriormente evidenciadas no procedimento;
- (g) Em case de fundada dúvida a respeito da manutenção do cumprimento dos requisitos de capacidade técnica e/ou financeira do adjudicatário, este último será notificado para apresentação dos documentos exigidos nas alíneas do ponto 9.1 para demonstração dos requisitos de capacidade técnica e/ou financeira.

27.3 Os documentos referidos no número anterior devem ser apresentados no prazo máximo de 10 (dez) dias após a notificação, entre as 8h00 e as 17h00, podendo ser entregues em mão, por correio registado dirigido à Presidência da República, ou por correio eletrónico ou outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.



27.4 Os documentos elencados no ponto 27.2 deverão ser redigidos em língua portuguesa, podendo ser apresentados em língua estrangeira quando a própria natureza ou origem assim o exigir, desde que acompanhados de tradução devidamente legalizada e de declaração de prevalência da tradução sobre o original. Para todos os efeitos, a tradução prevalecerá sobre os originais em língua estrangeira.

27.5 A entidade responsável pela condução do procedimento ou a entidade adjudicante podem, sempre que entenderem necessário, exigir ao adjudicatário, em prazo que fixarem, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do número anterior, em caso de dúvida fundada quanto ao conteúdo ou à autenticidade destes

28 Caducidade da Adjudicação

28.1 A adjudicação caduca se o Adjudicatário:

- (a) Não apresentar os documentos previstos no ponto anterior dentro do prazo previsto para o efeito;
- (b) For um Agrupamento e os respetivos membros não se constituírem nos termos previstos no CCP antes da data designada para a assinatura do contrato, sem apresentar qualquer motivo justificativo julgado atendível pela entidade que conduz o procedimento.

29 Causas de Não Adjudicação e Cancelamento do Procedimento

29.1 Não há lugar a adjudicação, sendo cancelado o procedimento, quando:

- (a) Não tenha sido apresentada qualquer proposta;
- (b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
- (c) Por circunstância imprevista, seja necessário modificar aspetos fundamentais dos documentos do procedimento, após o termo do prazo de apresentação das propostas;



- (d) Ocorram circunstâncias supervenientes que alterem os pressupostos em que assentou a decisão de contratar, incluindo se, por circunstâncias supervenientes, a entidade adjudicante perder o interesse no contrato ou deixar de ter disponíveis os fundos ou financiamentos obtidos ou que se estimava obter para satisfazer as despesas inerentes ao contrato a celebrar;
- (e) No caso previsto no n.º 4 do artigo 57.º do Código da Contratação Pública;

29.2 A decisão de cancelamento do procedimento, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada aos concorrentes.

30 Regime Aplicável

Em tudo o que não estiver especialmente previsto no presente programa, aplica-se o regime constante do Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril.

Anexos:

- Anexo I – Deliberação de constituição de júri do concurso;
- Anexo II - Declaração de aceitação do Caderno de Encargos;
- Anexo III – Declaração de inexistência de impedimentos;
- Anexo IV – Caderno de encargos

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Geral,


/Anastácio Silva/

ANEXO I

Deliberação de constituição de júri do concurso

ANEXO II

Declaração de aceitação do Caderno de Encargos

- 1 - . . . (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) . . . (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de . . . (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a) . . .
 - b) . . .
- 3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação cabo-verdiana aplicável.
- 4 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do Código da Contratação Pública, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



... (local), ... (data), ... [assinatura)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto no artigo [77º] do Código da Contratação Pública.



ANEXO III

Declaração de inexistência de impedimentos

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) . . . (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), candidato/concorrentes no procedimento de . . . (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

- a) Não se encontra em estado de insolvência, ou em situação de falência, de liquidação, de cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi condenado, ou no caso de pessoas coletivas, não foram condenados os membros dos órgãos de gerência ou de administração em efetividade de funções, por sentença transitada em julgado, por crime ou por ofensa relativa à sua conduta profissional (3);
- c) Não se encontra impedido de participar em procedimentos de contratação por ter apresentado, em procedimento anterior, informação falsa;
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Cabo Verde ou no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado cabo-verdiano ou ao Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- f) Não foi condenado, ou, no caso de pessoas coletivas, não foram condenados os membros dos órgãos de gerência ou de administração em efetividade de funções, por sentença transitada em julgado, pelo crime de participação em atividades de uma organização criminosa, de



corrupção, de fraude ou de branqueamento de capitais, ou, no caso de o procedimento visar a celebração de um contrato de empreitada de obras ou de um contrato de concessão de obras públicas, pela prática de crimes que, nos termos do regime jurídico de acesso e permanência na atividade de construção, impeçam o acesso a essa atividade;

- g) Não participou, nem virá a participar, direta ou indiretamente, e por qualquer meio, na preparação do procedimento, bem como não se encontra nessa situação seu representante ou funcionário;
 - h) Não participou, ou nem virá a participar, direta ou indiretamente, em contrato que se encontre abrangido pelos serviços de consultoria objeto do procedimento, bem como não se encontra nessa situação seu representante ou funcionário.
- 2 - O declarante junta em anexo [ou indica . . . como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (5)] os documentos comprovativos de que a sua representada (6) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e f) do número 1 supra (7).
- 3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da candidatura ou da proposta ou caducidade da adjudicação, bem como constitui contraordenação muito grave, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

. . . (local), . . . (data), . . . [assinatura]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.



- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (4) Aplicável apenas aos procedimentos para a formação de contrato para a prestação de serviços de consultoria;
- (5) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (6) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (7) Apenas aplicável após a notificação da decisão de adjudicação, nos termos previstos no artigo 102º do Código da Contratação Pública.



ANEXO IV

Caderno de Encargos

A handwritten signature or mark, possibly a stylized 'Q' or a similar character, located at the bottom right of the page.